



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.567 DE 13 DE MAIO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor municipal CARLOS ROBERTO MALHEIRO”.

SAMUEL DA SILVA BINATI,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do **Processo Nº 002/2016 do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata**, que versa sobre a **“Aposentadoria Por Tempo de Contribuição”** do servidor **CARLOS ROBERTO MALHEIRO**, da Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral).

Considerando o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o benefício do art. 187 da Lei Municipal nº 826/85, Lei Nº 1.218, de 30 de maio de 1994, e os benefícios dos anexos III e IV da Lei nº 1.342, de 29 de agosto de 1997 e com as alterações dadas pelas Leis nº 1.743, de 08 de março de 2007, Lei Nº 1.780, de 08 de abril de 2008 e Lei nº 1.833, de 27 de Janeiro de 2010, Lei Nº 1.898, de 31 de maio de 2011, Lei Nº 1.920 de 31 de janeiro de 2012, Lei Nº 1.926, de 04 de abril de 2012, Lei Nº 1.947, de 21 de janeiro de 2013, Lei Nº 2.019 de 27 de janeiro de 2014, Lei 2.120 de 29 de janeiro de 2015 e Lei Nº 2.200 de 18 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica concedida **“Aposentadoria por Tempo de Contribuição”** ao Sr. **CARLOS ROBERTO MALHEIRO**, portador do RG nº 03.206.812-4 - SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 383.303.427-00, servidor efetivo no cargo de Motorista, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), conforme processo administrativo do FPBSPMAP, a partir desta data até posterior deliberação.

ARTIGO 2º - Os proventos da aposentadoria serão integrais e correrão por conta de recursos do **Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata** em conformidade com a legislação acima.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezessets.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal